

AVISO DE ABERTURA
BOLSAS DE INCENTIVO A DOUTORAMENTO
UBI-SANTANDER TOTTA 2018

Faculdade de Ciências (FC)

**Áreas de Investigação/Doutoramentos em Física, Matemática e Aplicações e Química/
Bioquímica**

O Instituto Coordenador da Investigação (ICI) abre concurso para atribuição de **três Bolsas de Incentivo a Doutoramento (BID) na Faculdade de Ciências (FC) da Universidade da Beira Interior (UBI)**, no âmbito do Protocolo celebrado entre a UBI e o Banco Santander Totta. As áreas de Investigação/Doutoramento a concurso, na FC, são as seguintes: **Física, Matemática e Aplicações e Química/Bioquímica.**

1. Objetivo e âmbito de aplicação

O objetivo das Bolsas de Incentivo ao Doutoramento na Faculdade de Ciências (BID-FC) é o de apoiar estudantes nacionais ou estrangeiros que, pretendendo obter o grau de doutor pela UBI, se tenham candidatado a um curso de 3º ciclo da FC, e tenham sido colocados e efetuado a respetiva matrícula no 1º ano. Os trabalhos a realizar pelos doutorandos aos quais forem atribuídas as bolsas deverão integrar-se nas atividades de investigação desenvolvidas na FC.

Ao concurso são aplicáveis as “Normas para Atribuição das Bolsas de Investigação no Âmbito do Contrato Programa Plurianual de Mecenato Ubi–Santander Totta”, de 31 de julho de 2018, disponíveis em <http://www.ubi.pt/Sites/ICI/pt/Pagina/documentos#regulamentos>.

2. Requisitos de admissão a concurso

São requisitos para concorrer à bolsa:

- a)** Estar matriculado no 1º ano do 3º ciclo de estudos em Física, Matemática e Aplicações, Química ou Bioquímica, na UBI, conforme a bolsa a que se candidata, no ano letivo de 2018/2019. São ainda aceites candidaturas de estudantes matriculados que não no 1º ano, ficando a atribuição de bolsas a estes candidatos condicionada à não existência de um número suficiente de candidatos do 1º ano elegíveis.
- b)** Ter um projeto de investigação conduzido por um ou dois supervisores científicos, sendo o orientador principal pertencente à FC.
 - b1)** Um desses supervisores deverá ser, obrigatoriamente, docente em regime de dedicação exclusiva e investigador doutorado, com pelo menos 50% indicado como percentagem de tempo

de dedicação a atividades de investigação, integrado na equipa de investigadores de uma Unidade de Investigação e Desenvolvimento (UID) presente no Conselho Científico do ICI;

b2) Apresentar até um máximo de três (3) trabalhos publicados na área de investigação/doutoramento a que a candidatura é submetida, indicados por parte de cada supervisor, perfazendo até um total de seis (6) trabalhos para apreciação pelo júri no caso de serem 2 (dois) supervisores conforme em 2b);

b3) Haver, para os trabalhos referidos em b2) e no caso do projeto de investigação apenas possuir um supervisor, pelo menos 1 (um) trabalho publicado entre 2013-2018 (à data de encerramento do concurso) em revista científica classificada em grupo Q1 (1º quartil) na base SCOPUS, ISI, *Qualis* ou equivalente. Se existirem dois supervisores associados ao projeto de investigação, deverá haver pelo menos 2 (dois) trabalhos entre os indicados em b2) publicados entre 2013-2018 (à data de encerramento do concurso) em revista científica classificada em grupo Q1 (1º quartil) na base SCOPUS, ISI, *Qualis* ou equivalente;

c) Não ter beneficiado de uma BID ou outro tipo de Bolsa de Doutoramento;

d) Não ter sido selecionado para atribuição de uma outra Bolsa de Doutoramento.

3. Condições de atribuição, montante e duração da bolsa

a) Tendo em conta que na 1ª fase do concurso “Bolsas de Incentivo a Doutoramento UBI-Santander Totta 2018 Faculdade de Ciências” foram atribuídas duas bolsas na área de Investigação/Doutoramento em Química/Bioquímica e uma bolsa na área de Investigação/Doutoramento em Matemática e Aplicações, no presente concurso:

i) São abertas duas bolsas na área de Investigação/Doutoramento em Física e uma bolsa na área de Investigação/Doutoramento em Matemática e Aplicações;

ii) As bolsas não atribuídas nos termos do ponto i) transitam para as áreas de Investigação/Doutoramento em Física, Matemática e Aplicações e Química/Bioquímica, pela aplicação do método de Hondt, em função do número de candidatos do presente concurso.

b) A atribuição das bolsas tem como condição a dedicação exclusiva do bolsheiro à investigação da FC e da UID onde o investigador referido em b1) está integrado;

c) A bolsa tem a duração de 10 meses, não sendo renovável;

d) A remuneração mensal será de 600,00 euros;

e) O bolsheiro deverá ser titular de uma conta à ordem no Banco Santander Totta, para onde será transferido, mensalmente, o montante da bolsa.

4. Documentos de candidatura

As candidaturas devem reunir os seguintes documentos em formato “pdf”:

- a) *Curriculum Vitae* do candidato com indicação de graus académicos e respetivas classificações;
- b) Cópias dos certificados de habilitações dos graus académicos obtidos, em particular de 1º e/ou 2º ciclo de estudos;
- c) Comprovativo de matrícula no 3º ciclo de estudos em Química/Bioquímica, Física ou Matemática e Aplicações na UBI, no ano letivo de 2018/2019;
- d) Carta(s) de aceitação do(s) supervisor(es) indicando o título do projeto a desenvolver;
- e) Projeto de investigação com um máximo de 6 (seis) páginas A4;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional ou declaração sob compromisso de honra da não existência de qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Declaração sob compromisso de honra de não ter sido selecionado e não ter usufruído de outra Bolsa de Doutoramento;
- h) Declaração de aceitação por parte da empresa, no caso da candidatura à bolsa envolver um projeto de investigação a ser desenvolvido em ambiente empresarial;
- i) *Curriculum Vitae* resumido do(s) supervisor(es) com a indicação até um máximo de três (3) trabalhos, por supervisor, publicados na área de investigação/doutoramento a que a candidatura é submetida, conforme descrito em 2 b2);
- j) Outros documentos considerados relevantes para a apreciação do mérito;

O júri poderá solicitar aos concorrentes a apresentação de quaisquer outros documentos, bem como os esclarecimentos considerados necessários para apreciação das candidaturas. A não entrega dos documentos acima referidos ou a não verificação da sua validade determina a exclusão do concurso, assim como a anulação de qualquer deliberação referente ao candidato neste processo.

5. Apresentação de candidaturas

O concurso encontra-se aberto entre **18/02/2019 e 04/03/2019**.

Os documentos de candidatura deverão ser enviados, condensados NUM ÚNICO FICHEIRO FORMATO “PDF”, para os seguintes endereços de correio eletrónico:

cgil@ubi.pt, C/c pjsa@ubi.pt
Assunto: Bolsas II- BID/UBI-Santander Totta/2018

6. Composição do júri

As candidaturas serão avaliadas por um júri constituído pelo Presidente do ICI, Doutor Joaquim Paulo Serra, e pelos seguintes Professores/Investigadores:

Vogais efetivos:

- Prof. Doutor Jesus Miguel Lopez Rodilla
- Prof. Doutor Rogério Manuel Santos Simões
- Prof. Doutor Celino José Martins Miguel
- Prof. Doutor Rui Miguel Nobre Martins Pacheco
- Prof. Doutor José Manuel Pé-Curto Velhinho

Vogais suplentes:

- Prof^a. Doutora Cândida Ascensão Teixeira Tomaz
- Prof^a. Doutora Ana Cristina Mendes Dias Cabral
- Prof. Doutor Mário Júlio Pereira Bessa da Costa
- Prof^a. Doutora Célia Maria Pinto Nunes
- Prof. Doutor João Pedro de Jesus Marto

7. Critérios de seleção e seriação

7.1) A avaliação das candidaturas, realizada por cada vogal, será feita de acordo com os seguintes elementos:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Projeto de Investigação.

7.2) A avaliação das candidaturas é efetuada numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, através da seguinte fórmula:

$$NF = 0,7 \times AC + 0,3 \times PI$$

Sendo: NF= nota final, AC = avaliação curricular, PI = projeto de investigação indicado em 2b).

7.3) A Avaliação Curricular (AC) terá em consideração os seguintes elementos e critérios:

- a) Classificação Final de Licenciatura (CL)
- b) Classificação Final de Mestrado (CM)
- c) Produção Científica (PC)

$$AC=0,35 \times CL + 0,35 \times CM + 0,30 \times 20 \times PC$$

A pontuação na Produção Científica (PC), obtida de acordo com o exposto no anexo I a este edital, será normalizada pelo máximo das pontuações obtidas pelos diferentes candidatos, se o máximo for positivo. Caso contrário, qualquer candidato terá zero pontos na Produção Científica.

O Júri poderá decidir a realização de audições públicas, sendo para tal notificados, antecipadamente, os candidatos.

7.4) A seriação dos candidatos será efetuada de acordo com o procedimento exposto no anexo II a este Aviso.

8. Notificações e divulgação dos resultados

Todas as notificações e contactos estabelecidos serão por correio eletrónico, incluindo a divulgação de resultados, entre outros.

A publicitação da lista de ordenação final será efetuada por correio eletrónico, sendo igualmente afixada em local adequado na FC e divulgado na página de internet do ICI.

9. Obrigações e Outras Informações

a) No final da bolsa deverá ser enviado pelo bolseiro, de forma eletrónica, ao Secretariado da FC e, por este, ao do ICI, um relatório dos trabalhos desenvolvidos, acompanhado pelo(s) parecer(es) do(s) orientador(es).

b) O bolseiro que não atinja os objetivos estabelecidos no projeto de investigação aprovado pelo(s) supervisor(es), ou cuja bolsa seja cancelada em virtude de violação dos seus deveres, ou que não conclua o grau de doutor na UBI, pode ser obrigado, consoante as circunstâncias do caso concreto, a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido.

c) Em todos os trabalhos publicados pelo bolseiro, se aplicável, incluindo a tese de doutoramento, e na apresentação de *slides* ou *posters* em palestras:

c.1) deve ser seguido o Despacho nº 16/R/2016, sobre as regras de menção e afiliação;

c.2) deve ser feita referência à BID, com a menção 'Bolsa BID/UBI-Santander Universidades/2018 e incluído, onde aplicável, o logotipo do Santander Universidades;

c.3) deve verificar-se a existência de elementos suscetíveis de Propriedade Intelectual, e aplicar-se o estabelecido no Despacho nº 6663/2011, de 27 de abril;

d) A tese e o respetivo tema, bem como o(s) orientador(es) de doutoramento podem, eventualmente, vir a ser diferentes dos indicados no projeto de investigação que for registado na candidatura a esta BID, devendo a justificação das alterações constar no relatório e no(s) parecer(es) referidos em 9.a.

e) O projeto de investigação referido em 2b) poderá incluir a colaboração de um investigador de outra Universidade Portuguesa, se adequado, mas a sua presença não constitui condição de admissibilidade ou fator de pontuação e seriação.

Universidade da Beira Interior, Covilhã, 15/02/2019.

O Presidente do ICI

Joaquim Paulo Serra



ANEXO I
PRODUÇÃO CIENTÍFICA

| Publicações | | |
|--|--|---------|
| Topo (10%) | | 3,5 |
| Q ₁ | | 3,0 |
| Q ₂ | | 2,5 |
| Q ₃ | | 2,0 |
| Q ₄ | | 1,5 |
| Patentes | | |
| Internacionais | | 2,5 |
| Nacionais | | 1,5 |
| Livros e Capítulos de livros | | |
| Editor Co-editor | Livro com circulação internacional | 2,0 |
| Editor Co-editor | Livro com circulação nacional | 1,5 |
| Autor Co-Autor | Capítulo de livro com circulação internacional | 1,5 |
| Autor Co-Autor | Capítulo de livro com circulação nacional | 1,0 |
| Conferências | | |
| Comunicações (conferências internacionais) | | 0,2 |
| Comunicações (conferências nacionais) | | 0,1 |
| Artigo em conferência internacional (com arbitragem) | | 1,2 |
| Artigo em conferência nacional (com arbitragem) | | 0,5 |
| | | Max=4,2 |

ANEXO II

Seriação dos candidatos

1. Na seriação dos candidatos a uma Bolsa de Incentivo a Doutoramento (BID), cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

2. A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando –se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina -se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia -se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede -se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia -se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.